



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMUTA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO
MATEUS/ES** E O **MUNICÍPIO DE
JAGUARÉ/ES** QUE VISA DISPONIBILIZAR A
PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS,
CONFORME CONVÊNIO DE CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Bairro Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29933-060, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS AZEVEDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº1349438/SPTC, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.268.477-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Mateus/ES e o **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ /ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, com sede na AV. 09 de Agosto, nº2326, Centro – Jaguaré/ES – CEP: 29950-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**, resolvem firmar o presente **Termo de Permuta**, amparado no Convênio de Cessão de Servidor Público nº 006/2025, que visa disponibilizar servidores entre as entidades, para atendimento as necessidades do serviço, mediante requerimento das partes interessadas, conforme processo Nº27486/2025 de 05/11/2025, mediante cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Servidores e entidades

As entidades integrantes deste **Termo de Permuta** disponibilizam o(a) (s) servidor(a) (s), **GRAZIELLI BRUNA ALTOÉ**, efetivo, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº [REDACTED], para o município de Jaguaré/ES e **NELIMAURA DE OLIVEIRA LIMA**, efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº [REDACTED], para o município de São Mateus/ES.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Vencimentos e Encargos

As servidoras mencionadas neste **Termo de Permuta** receberão seus vencimentos de acordo com a Legislação vigente, tendo como referência a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de origem, cabendo ao mesmo o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes da vida funcional do(a) servidor(a) ora permutado(a), que correrão normalmente à conta de cada Município, permutante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Frequência e Ocorrências Funcionais

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço os Municípios integrantes deste Termo deverão fornecer mensalmente a frequência das Servidoras até o dia 05 (cinco) de cada mês, bem como, quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência da Permuta

O prazo de duração do presente Termo será de **02/02/2026 a 31/12/2026**. Findando o prazo de vigência deste Termo, deverá ser celebrado um Termo Aditivo a esta Permuta.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir o presente Termo de Permuta a qualquer tempo, fazendo-se necessária comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Permuta em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Assinado de forma digital por

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Dados: 2026.01.06 09:05:10 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal de São Mateus/ES

MARCOS ANTONIO
GUERRA

WANDERMUREM:7
3214256734

Assinado de forma digital por

MARCOS ANTONIO GUERRA

WANDERMUREM:7321425673

Dados: 2026.01.07 08:32:44
-03'00'

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal de Jaguaré/ES

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____